



Divisão de Administração

LEI Nº 1827

DISPONDO SOBRE: Orçamento do Município para o exercício de 1977.

WALTER LEMES SOARES, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O Orçamento do Município de Presidente Prudente para o exercício de 1977, discriminado pelos Anexos I= A,B,C,D, e II= A e B, integrantes desta Lei, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em CR\$ 76.512.500,00 (setenta e seis milhões, quinhentos e doze mil e quinhentos cruzeiros)

ARTIGO 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação das rubricas na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no Anexo I da Portaria nº 064 de 12 de agosto de 1976 da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, e, de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES

1.1 - Receita Tributária.....	CR\$ 26.990.000,00
1.2 - Receita Patrimonial.....	CR\$ 1.226.500,00
1.4 - Transferências Correntes.....	CR\$ 28.523.060,00
1.5 - Receitas Diversas.....	CR\$ 3.036.200,00

II- RECEITAS DE CAPITAL

2.3 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	CR\$ 40.000,00
2.5 - Transferências de Capital.....	CR\$ 12.796.740,00
2.9 - Outras receitas de capital.....	CR\$ 3.900.000,00
S O M A.....	CR\$ 76.512.500,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- Escola Municipal Superior de Educação Física.....	CR\$ 2.334.360,00
- Serviço de Assistência e Seguro Social dos Municipiários- SASSOM.....	CR\$ 3.462.000,00



Divisão de Administração

- Departamento de Água e Esgoto-DAE...CR\$ 20.200.000,00

TOTAL GERAL.....CR\$102.508.860,00

ARTIGO 3º - A DESPESA será realizada na forma especificada no Anexo I Quadro D, conforme o seguinte desdobramento:

01 - Legislativo.....CR\$ 2.492.100,00

03 - Administração e Planejamento.....CR\$ 20.695.840,00

04 - AGRICULTURA.....CR\$ 9.000,00

06 - Defesa Nacional e Segurança Públi
ca.....CR\$ 433.200,00

08 - Educação e Cultura.....CR\$ 13.223.500,00

10 - Habitação e Urbanismo.....CR\$ 7.808.660,00

11 - Indústria, Comércio e Serviços...CR\$ 596.800,00

13 - Saúde e Saneamento.....CR\$ 2.111.300,00

15 - Assistência e Previdência.....CR\$ 8.495.200,00

16 - Transporte.....CR\$ 20.646.900,00

S O M ACR\$ 76.512.500,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- Escola Municipal Superior de Educa -
ção Física.....CR\$ 2.334.360,00

- Serviço de Assistência e Seguro So -
cial dos Municipiários - SASSOM.....CR\$ 3.462.000,00

- Deparatamento de Água e Esgoto-DAE..CR\$ 20.200.000,00

TOTAL GERAL.....CR\$102.508.860,00

ARTIGO 4º - As dotações consignadas para Auxílios e Subvenções as Entidades Beneficentes deverão ser pagas mediante manifestação do Conselho Municipal de Obras e Assistência Social, instituído pela Lei Municipal nº 926, de 28 de setembro de 1964.

ARTIGO 5º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a:

I - Redistribuir dotações de pessoal de uma para outra -
Unidade Administrativa, conforme o artigo 66, pará -
grafo único da Lei Federal nº 4320/64;

II - Efetuar operações de crédito por antecipação da re -
ceita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento),
da receita estimada nos termos do artigo 67 da Cons -
tituição Federal;



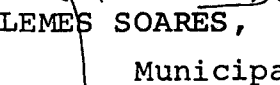
Divisão de Administração

III- Proceder a abertura de créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei Federal - nº 4320/64

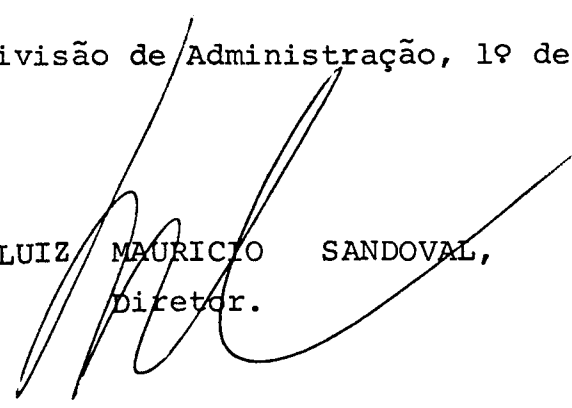
ARTIGO 6º - Nenhuma dotação orçamentária para o início de obras, ainda que incluídas neste orçamento, poderá contrariar o Plano-Diretor do Município.

ARTIGO 7º - Esta lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 1º de dezembro de 1976.


WALTER LEMES SOARES,
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na Divisão de Administração, 1º de dezembro de 1976.


LUIZ MAURICIO SANDOVAL,
Diretor.